



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

TERMO DE FOMENTO Nº 090/2021
PROCESSO Nº 2021-C1584

**TERMO DE FOMENTO Nº 090/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO - SEDU E O MOVIMENTO DE
EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO
ESPÍRITO SANTO - MEPES.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDU**, inscrito no CNPJ sob nº 27.080.563/0001-93, com sede a Avenida César Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-085 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. VITOR AMORIM DE ÂNGELO, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 1.585.321, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 053.603.057-03, residente neste Estado e o **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.097.229/0001-42, com sede a Rua Costa Pereira, nº 129, Centro, Anchieta/ES, CEP: 29230-000, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Superintendente Geral, Sr. IDALGIZO JOSÉ MONEQUI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 267.623/ES e do CPF nº 106.170.605-25, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei nº. 11.354, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/08/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor) e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Art. 2º da Lei nº 12.527/2011, consoante o processo administrativo nº 2021- C1584 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a aquisição de bens permanentes para melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem dos alunos da Escola Família Agrícola – EFA de Garrafão/MEPES, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 9.981,75 (nove mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 9.981,75 (nove mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.42.101.12.361.0033.8684, UG 420101, Gestão 2021, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0102 - ED: 445042 - R\$ 9.981,75



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/03/2022(31 de março de 2022), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

VITOR AMORIM DE ÂNGELO
Secretário de Estado da Educação
(Assinado eletronicamente)

IDALGIZO JOSÉ MONEQUI
Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES
(Assinado eletronicamente)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: MEPES – MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO.				CNPJ: 27.097.229/0001-42	
Endereço: Rua Costa Pereira, 129 - Bairro: Centro					
Cidade: Ancheta	UF: Espírito Santo	CEP: 29230-000	DDD/Tel.: 28 3536-1151	Endereço Eletrônico: mepes@mepes.org.br	
Conta Corrente 32.990.376	Banco: BANESTES	Agência: 0156	Praça de Pagamento: Anchieta-ES		
Nome do Responsável: IDALGIZO JOSÉ MONEQUI			CPF 106.170.605-25		
CI/Órgão Exp.: 267.623 - SSP-ES	Cargo: Superintendente Geral do MEPES		Função:	Matrícula:	
Endereço: Avenida Rauta, 1052 – Bairro: Alvorada – Anchieta				CEP: 29230-000	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Aquisição de Bens Permanentes para melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem dos alunos da Escola Família Agrícola de Garrafão - Mepes	Período de Execução	
	Início: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.	Término: Março/2022
Identificação do Objeto: Atendimento da unidade educativa da Rede MEPES, Escola Família Agrícola de São João do Garrafão, situada no município de Santa Maria de Jetibá, com aquisição de Bens Permanentes cuja objeto destina-se ao fortalecimento do acervo técnico da biblioteca, ventiladores para as salas de aula, refeitório, cozinha sala de monitores e reestruturação dos quadros escolares das salas de aulas da Escola Família Agrícola de Garrafão com melhorias nas instrumentos de apoio cotidianos de ensino e aprendizagem dos alunos com aporte de livros técnicos, do espaço de aprendizagem com reposição de novos quadros escolar de apresentação de conteúdos em sala de aula e ventiladores para os ambientes da sala de aula, refeitório aprimoramento a unidade no fortalecendo dos seus instrumentos operacionais de atendimento dos espaços de uso comunitário dos alunos. O recurso oriundo da emenda nº 00235 será disponibilizado para aquisição de bens permanentes principalmente para atendimento as salas de aula e a biblioteca para: Aquisição de 05 quadro escolar de apoio as de aulas teóricas: Produto destinado a substituir os quadros negros por quadros brancos, pois os mesmos estão danificados e não apresentam mais condições de uso;		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- Aquisição de 07 ventiladores para uso nos ambientes da escola, sendo: sala de aula, sala dos monitores, refeitório e cozinha, totalizando (07) sete ventiladores atendendo melhor nossos alunos e condições de trabalho da Escola;
- Aquisição de 11 livros para atendimento das áreas técnicas do curso do Ensino Médio Profissionalizante oferecido pela escola. Os livros irão compor o acervo técnico da biblioteca da escola para fins de pesquisa e orientação de conteúdos da grade escolar de ensino dos alunos

Justificativa da Proposição:

Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES - é uma entidade filantrópica que fundada em abril de 1968 em Anchieta/ES, com a missão de contribuir com o desenvolvimento rural sustentável do Estado, especialmente na promoção integral da pessoa humana tendo o mérito adicional de ter introduzido no Brasil, a “Pedagogia da Alternância” através da Escola Família Agrícola (EFA).

A Escola Família Agrícola de Garrafão/MEPES é uma de suas unidades, que se localiza no município de Santa Maria de Jetibá. A instituição é uma das primeiras do Brasil a adotar como método de ensino a Pedagogia da Alternância na oferta educação profissional técnica (Curso Técnico em Agropecuária) integrado ao ensino médio, na proposição de resgatar os valores dos jovens do campo e capacitá-los tecnicamente para desenvolver plenamente seus potenciais. O curso oferecido na área profissional traz uma nova dinâmica social e econômica para o município e demais regiões de abrangência da escola contribuindo para o desenvolvimento sustentável e solidário do campo.

Para que o estudante encontre, no centro escolar, um ambiente propício ao estudo, reflexão e aprofundamento é necessário reunir condições na estrutura física, no campo de experimentação e práticas agrícolas, um ambiente que valorize a cultura local e os instrumentos metodológicos do projeto político-pedagógico, garantindo o protagonismo e possibilitando ações transformadoras do meio.

Com as ações de educação do campo desenvolvida através das Escolas famílias Agrícolas, o MEPES, no ano de 2020 atendeu, 2.169 alunos matriculados nas Escolas Famílias Agrícolas de Ensino Fundamental, Médio Profissionalizante, conforme dados do Censo Escolar 2020, (Fonte: Setor de Administração Escolar do Mepes - Senso 2020 – Data base 11-03-2020) abrangendo cerca de 637 comunidades rurais de 64 Municípios do Estado do Espírito Santo.

Já a Escola Família Agrícola de São João do Garrafão, como informado no SEGES- março de 2021 atende 200 (duzentos) alunos devidamente matriculados, sendo 115 (cento e quinze) no ensino fundamental e 85 (oitenta e cinco) no ensino médio profissionalizante Técnico em Agropecuário com idade de 11 a 19 anos, filhos (as) de camponeses (as), em vulnerabilidade social. O perfil do egresso, são jovens protagonistas, com capacidade para desenvolver diversas atividades de promoção do ambiente rural em âmbito familiar além dos segmentos públicos e privados. Por meio da cooperação a entidade procura fortalecer as relações institucionais e estimula a participação dos sócios.

As Escolas Famílias Agrícolas/MEPES em sua filosofia e na sua atuação diária busca participar como mediador desta construção do conhecimento técnico e pratico dos jovens do campo, famílias e comunidades, através da formação técnica e pratica baseada nas grades curriculares e pela experimentação vivenciada nas atividades de aula pratica na Escola e nas atividades extracurricular profissional na alternância.

A proposta destina-se a aquisição de Bens Permanentes para aquisição de livros didáticos pedagógicos atualizados das áreas técnicas para melhorar o ensino e aprendizagem dos alunos, substituição dos quadros negros instalados ainda na construção do prédio à mais de 30 anos atrás por quadros brancos, os livros didáticos das áreas técnicas serão destinados a recompor o acervo técnico que hoje encontra-se desatualizados, já os ventiladores serão destinados a melhoria na qualidade de vida do ambiente da escola principiante no período do verão.

A Escola Família Agrícola de São João de Garrafão foi criada no ano de 1990, com o objetivo de diminuir o êxodo rural e proporcionar uma educação voltada para a realidade dos jovens do campo, tem a função de fazer atendimento regional da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio. Reconhec. – Res. CEE Nº 227/99 – Res. CEE Nº 985/2004, 1246/2006, 2099/2009 E 2290/1010 – Ensino Fundamental Res..CEE Nº 123/95 – Reconhec. Res.CEE nº 226/97. Atualmente atende principalmente as famílias do campo, no interesse maior de promover a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

formação profissional e social, sobretudo nos aspectos do empreendedorismo rural e da liderança sócio organizativa do campo.

Caracterização da Escola Família Agrícola:

A EFA é uma escola diferente das outras porque: Une em todo processo educativo, escola-família, ensino-vida, teoria e prática; educa com a família; usa metodologia e pedagogia adequadas à promoção do jovem e seu engajamento simultâneo nas tarefas familiares e comunitárias; tem um regime de trabalho bem diverso da escola comum, com um ano escolar, currículo, programas e avaliação, organização de forma adequada à visão da educação adotada pelo MEPES. Tem um sistema de avaliação que leva em consideração a opinião do próprio jovem, da família, e dos monitores. É uma escola igual as outras porque: É reconhecida pelo Governo do Estado, através do Conselho Estadual de Educação; seu certificado confere aos estudantes as mesmas garantias e direitos de qualquer outra escola reconhecida; qualifica profissionalmente o jovem, em Técnico Agropecuária. Base estruturais e metodologia.

A Escola Famílias Agrícola de São João de Garrafão, é de grande importância para município o qual tem a agricultura como principal base econômica. A oferta da educação do campo de nível fundamental e médio com o curso Técnico em Agropecuária no município é muito importante porque os jovens podem dar sequência à formação na educação do campo. Atualmente, a escola conta com 200 alunos matriculados em todas as séries de ensino, oferecendo um ensino de qualidade, aplicado ao jovem rural através da Pedagogia da Alternância, sendo referência de ensino no meio rural de Santa Maria de Jetibá.

Os principais trabalhos realizados pela escola são:

- Formação de jovens no Ensino Médio Profissionalizante Técnico em Agropecuário;
- Encontros de Formação e integração das Famílias;
- Encontros de Mulheres de mulheres rurais;
- Assembleias da Associação Promocional da Escola Família Agrícola;
- Atividades culturais e extracurriculares com a realização de eventos culturais de danças e música pomerana;
- Contextualização da formação com a realidade por meio de projeto das áreas, cursos, palestras, visitas e viagens de estudos, experiências agropecuárias na escola e em casa, realização de plano de estudo, avaliação final e estágio supervisionado;

Nessa dinâmica pedagógica, os estudantes alternam períodos na escola, denominado sessão escolar e períodos em casa, denominado estadia e realizam diversas atividades de estudo em vista da formação integral dos jovens e são acompanhados/orientados por uma equipe técnica de monitores/professores com formação específica em suas áreas de trabalho e em Pedagogia da Alternância.

Além disso, aos equipamentos disponibilizados oferecerá as seguintes oportunidades para os alunos:

- Melhora nas condições de acesso ao saber dos estudantes;
- Oferta de aprofundamento científico aos estudantes ampliando seus conhecimentos;

Neste sentido, a demanda busca contribuir na melhoria das condições para o ensino/aprendizagem, potencializando a oferta de melhor ambiente (equipamentos adequados/modernos as aulas teóricas e prática para a formação de seus estudantes, bem como das famílias que se relacionam com a EFA de São João do Garrafão ou instituições beneficiárias desta nos projetos de formação.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta. Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01	1	Material Permanente para Sala de Aula				
	1.1	Quadro escolar Linha A, Mateial moudura Madeira, Material cantoneiras: plasticas, Material tampo: Laminado melaminico,	Un	05	A partir do primeiro dia seguinte ao	Março /2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085

Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

		Material chama: fibra de madeira MDF Espessura da chapa: 6mm, Espessura total: 12mm, Cor: branco, Acabamento: brilhante, Formato cantoneiras: arredondados, Tipo de tampo: quadriculado, Certificação: ISO 9001 2008, Dimensões: 3,92 x 112 cm			da publicação de seu extrato na imprensa oficial.	
02	2.	Material Permanente para Sala de Aula, Sala de monitores, refeitório e cozinha				
	2.1	Ventilador de parede tufão 60 cm preto bivolt M2 loren sid Especificação técnica: modelo tufao MAX de 60 cm preto, motor M2, grade armada potencia de 150 w, bivolt, 3 pás, Controle rotativo, Frequência 60 Hz, Material: aço tratado, Rotação máxima: 1.500rpm, Vazão: 0,95~1,20m/s, Grade 80 fios	Un	07	A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial	Março /2022
03	3	Biblioteca – Livros da área técnica				
	3.1	Manual de Fitopatologia (volume 01) Editora: Agronômica Ceres Editores Técnicos: Lilian Amorim, Jorge A. M. Rezende e Armando Bergamin Filho Ano: 2018, Edição: 5ª, Nº de pág: 573 Acabamento: Capa Dura Formato: 22x28cm ISBN: 978-85-318-0056-6	Un	01	A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial	Março /2022
	3.2	Manual de Fitopatologia (volume 02) Ficha técnica Autores: L. Amorim, J. A. M. Rezende, L. F. A. Camargo Editora: Agronômica Ceres ISBN: 9788531800535 Assunto: Livro, Idioma: Português Data de Lançamento: 2016 Número de Páginas: 810, Tamanho: 18,5x26,5, Edição: 5	Un	01		
	3.3	Livro Cultura de café no Brasil – Manual de Recomendações Autores: Matiello, Santinato, Almeida e Garcia Editora: Fundação procafé ISBN: 9788566870978 Idioma: Português, Data de Lançamento: 2020, Número de Páginas: 716 - coloridas Tamanho: 21 X 28, Edição: 2ª	Un	01		
		Livro Suinocultura Manual Prático de Criação Autores: Rony Antonio Ferreira, Editora: Aprenda Fácil ISBN: 9786555570038	Un	01		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

3.4	Impressão: Colorida - Capa dura Idioma: Português, Ano e Edição: 2020 - 3ªed, Número de Páginas: 464, Tamanho: 18x26				
3.5	Manual de horticultura orgânica (3ª edição) Autores: Jacimar Luis de Souza e Patrícia Resende. Editora: Aprenda Fácil, ISBN: 9788583660392, Idioma: Português Data de Lançamento: 2014,Número de Páginas: 841,Tamanho: 18,5 x 27,5 Edição: 3ª	Un	01		
3.6	Adubação na agricultura ecológica Autores: Sílvio Roberto Penteado Editora: Via Orgânica ISBN: 9788590788201,Idioma: Português Número de Páginas: 168,Edição: 2ª Edição	Un	01		
3.7	Nutrição mineral de plantas (2ª edição) Autores: Manlio Silvestre Fernandes, Sonia Regina de Souza, Leandro Azevedo Santos Editora: SBCS,ISBN: 9788586504235 Idioma: Português,Data de Lançamento: 2018,Número de Páginas: 670,Tamanho: 19x26,Edição: 2ª	Un	01		
3.8	Fruticultura tropical: espécies regionais e exóticas Autores: Janay Almeida dos Santos-Serejo, Jorge Luiz Loyola Dantas, Clovis Vaz Sampaio, Ygor da Silva Coelho Editora: Embrapa,ISBN: 9788573834611 Idioma: Português, Data de Lançamento: 2009,Número de Páginas: 509,Tamanho: 22x29,Edição: 1ª	Un	01		
3.9	Introdução à Agronomia Autores: Antonio Carlos de Souza Abboud Editora: Interciência ISBN: 9788571933040,Idioma: Português Data de Lançamento: 2013 Número de Páginas: 644,Tamanho: 18x25 Edição: 1ª	Un	01		
3.10	Bovino de corte (vol. 1 e 2) Autores: Alexandre Vaz Pires Editora: Fealq, ISBN: 9788571330702 Assunto: Livros, Idioma: Português Data de Lançamento: 2010 Número de Páginas: vol. I 760 Tamanho: 21,5x28,5 ISBN: Volume I: 978-85-7133-069-6 / Volume II: 978-85-7133-070-2	Un	01		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

	3.11	Nova apicultura Autores: Helmut Wiese, Editora: Agrolivros, ISBN: 9788598934266 Assunto: Livros, Idioma: Português Data de Lançamento: 2020 Número de Páginas: 544Tamanho: 16x23	Un	01		
--	------	---	----	----	--	--

4. PLANO DE APLICAÇÃO R\$ 1.00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.50.42	Auxílios	R\$9.981,75	R\$9.981,75	-
TOTAL		R\$9.981,75	R\$9.981,75	-

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Valores	
			Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	01	Material Permanente para Sala de Aula				
	1.1	Quadro escolar Linha A, Mateial moudura Madeira, Material cantoneiras: plasticas, Material tampo: Laminado melaminico, Material chama: fibra de madeira MDF Espessura da chapa: 6mm, Espessura total: 12mm, Cor: branco, Acabamento: brilhante, Formato cantoneiras: arredondados, Tipo de tampo: quadriculado, Certificação: ISO 9001 2008,Dimensões: 3,92 x 112 cm	Un	05	1.200,00	6.000,00
02	02	Material Permanente para Sala de Aula, Sala de monitores, refeitório e cozinha				
	2.1	Ventilador de parede tufão 60 cm preto bivolt M2 loren sid Especificação técnica:modelo tufao MAX de 60 cm preto, motor M2, grade armada potencia de 150 w, bivoldt, 3 pás, Controle rotativo,Frequencia 60 Hz, Material: aço tratado,Rotação maxima: 1.500rpm, Vazao: 0,95~1,20m/s,Grade 80 fios	Un	07	290,00	2.030,00
03	03	Biblioteca – Livros da área técnica				
	3.1	Manual de Fitopatologia (volume 01) Editora: Agronômica Ceres Editores Técnicos: Lilian Amorim, Jorge A. M. Rezende e Armando Bergamin Filho Ano: 2018, Edição: 5ª, Nº de pág: 573 Acabamento: Capa Dura	Un	01	261,00	261,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

		Formato: 22x28cm ISBN: 978-85-318-0056-6				
3.2		Manual de Fitopatologia (volume 02) Ficha técnica Autores: L. Amorim, J. A. M. Rezende, L. F. A. Camargo Editora: Agronômica Ceres ISBN: 9788531800535 Assunto: Livro, Idioma: Português Data de Lançamento: 2016 Número de Páginas: 810, Tamanho: 18,5x26,5, Edição: 5	Un	01	261,00	261,00
3.3		Livro Cultura de café no Brasil – Manual de Recomendações Autores: Matiello, Santinato, Almeida e Garcia Editora: Fundação procafé ISBN: 9788566870978 Idioma: Português, Data de Lançamento: 2020, Número de Páginas: 716 - coloridas Tamanho: 21 X 28, Edição: 2ª	Un	01	165,00	165,00
3.4		Livro Suinocultura Manual Prático de Criação Autores: Rony Antonio Ferreira, Editora: Aprenda Fácil ISBN: 9786555570038 Impressão: Colorida - Capa dura Idioma: Português, Ano e Edição: 2020 - 3ªed, Número de Páginas: 464, Tamanho: 18x26	Un	01	134,30	134,30
3.5		Manual de horticultura orgânica (3ª edição) Autores: Jacimar Luís de Souza e Patrícia Resende. Editora: Aprenda Fácil, ISBN: 9788583660392, Idioma: Português Data de Lançamento: 2014, Número de Páginas: 841, Tamanho: 18,5 x 27,5 Edição: 3ª	Un	01	169,15	169,15
3.6		Adubação na agricultura ecológica Autores: Sílvio Roberto Penteado Editora: Via Orgânica ISBN: 9788590788201, Idioma: Português Número de Páginas: 168, Edição: 2ª Edição	Un	01	80,00	80,00
3.7		Nutrição mineral de plantas (2ª edição) Autores: Manlio Silvestre Fernandes, Sonia Regina de Souza, Leandro Azevedo Santos Editora: SBCS, ISBN: 9788586504235 Idioma: Português, Data de Lançamento: 2018, Número de Páginas: 670, Tamanho: 19x26, Edição: 2ª	Un	01	110,00	110,00
			Un	01	76,50	76,50



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

3.8	Fruticultura tropical: espécies regionais e exóticas Autores: Janay Almeida dos Santos-Serejo, Jorge Luiz Loyola Dantas, Clovis Vaz Sampaio, Ygor da Silva Coelho Editora: Embrapa, ISBN: 9788573834611 Idioma: Português, Data de Lançamento: 2009, Número de Páginas: 509, Tamanho: 22x29, Edição: 1ª				
3.9	Introdução à Agronomia Autores: Antonio Carlos de Souza Abboud Editora: Interciência ISBN: 9788571933040, Idioma: Português Data de Lançamento: 2013 Número de Páginas: 644, Tamanho: 18x25 Edição: 1ª	Un	01	345,00	345,00
3.10	Bovino de corte (vol. 1 e 2) Autores: Alexandre Vaz Pires Editora: Fealq, ISBN: 9788571330702 Assunto: Livros, Idioma: Português Data de Lançamento: 2010 Número de Páginas: vol. I 760 Tamanho: 21,5x28,5 ISBN: Volume I: 978-85-7133-069-6 / Volume II: 978-85-7133-070-2	Un	01	249,50	249,50
3.11	Nova Apicultura Autores: Helmut Wiese, Editora: Agrolivros, ISBN: 9788598934266 Assunto: Livros, Idioma: Português Data de Lançamento: 2020 Número de Páginas: 544, Tamanho: 16x23	Un	01	100,30	100,30
Total Geral					R\$9.981,75

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

CONCEDENTE - 2021

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	-	-	-	-	-	

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1		-	-	-	-	R\$9.981,75

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) - 2021

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	-	-	-	-	-	-

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	-	-	-	-	-	-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto ao (à) Secretaria Estadual, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Anchieta/ES,

IDALGIZO JOSÉ MONEQUI
Superintendente Geral do MEPES
(Assinado eletronicamente)

7.- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Vitória- ES,

VITOR AMORIM DE ÂNGELO
Secretário de Estado de Educação
(Assinado eletronicamente)

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IDALGIZO JOSE MONEQUI

CIDADÃO

assinado em 10/12/2021 13:20:54 -03:00

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SEAF - SEDU - GOVES

assinado em 10/12/2021 11:29:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/12/2021 13:20:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por HYARA CRISTINA GUEDES (SUPERVISOR I QC-01 - GECON - SEDU - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-5WTG5N>